

Texto oficial da quarta convocatória de projetos
Versão em português
Aprovado pelo Comité de Acompanhamento - 18 de junho de 2019



Índice

1. Contexto.....	4
1.1. Quadro legal	4
1.2. Contribuição dos projetos para o Programa de Cooperação Sudoe	4
2. Prioridades abertas.....	5
3. Âmbito geográfico	5
4. Ajuda FEDER disponível.....	6
5. Os Beneficiários potenciais (ver também ficha 3.2 do Guia Sudoe)	6
6. Calendário da quarta convocatória	8
7. Os requisitos das candidaturas de projetos	8
7.1. Os requisitos gerais das candidaturas de projetos esperadas.....	8
7.2. Eixo 1: Promover as capacidades de inovação para um crescimento inteligente e sustentável.....	10
7.2.1. Características a respeitar pelas candidaturas de projetos apresentadas no objetivo específico 1b1: Reforçar o funcionamento sinérgico e em rede da I+I a nível transnacional nos setores específicos do SUDOE a partir da especialização inteligente.....	10
7.2.2. Características a respeitar pelas candidaturas de projetos apresentadas no objetivo específico 1b2: Desenvolver a divulgação da investigação aplicada relacionada com as tecnologias facilitadoras essenciais	12
7.3. Eixo 5: Proteger o meio ambiente e promover a utilização eficiente dos recursos.....	14
7.3.1. Características a respeitar pelas candidaturas de projetos apresentadas no objetivo específico 6c1: Melhoria dos métodos de gestão do património natural e cultural comum através do desenvolvimento de redes e da experimentação conjunta	14
7.3.2. Características a respeitar pelas candidaturas de projetos apresentadas no objetivo específico 6d1: Reforçar a cooperação dos gestores de espaços naturais do SUDOE através do desenvolvimento e implementação de métodos conjuntos.....	14
7.4. As condições de admissibilidade	15
7.5 O calendário de execução do projeto (ver ficha 5 do Guia Sudoe)	15
7.6 O orçamento do projeto	16
7.7 A parceria do projeto (ver ficha 3.2 do Guia Sudoe)	16
8. Apresentação de candidaturas e da documentação (Primeira fase).....	17
9. Instrução e seleção de candidaturas (ver também ficha 6 do Guia Sudoe).....	18
10 Comunicação na luta contra a fraude:.....	19
Para mais informação:.....	20
Contactos	20

Dados essenciais

Calendário da convocatória

- Difusão pública das bases da convocatória desde o dia 19 de junho de 2019.
- Apresentação das candidaturas da primeira fase desde o dia 07 até ao dia 25 de outubro de 2019 antes das 12:00:00 (meio dia, UTC+2).
- Apresentação das candidaturas da segunda fase: data provisória: março - maio de 2020

Eixos prioritários abertos e FEDER disponível

Eixo prioritário		FEDER disponível em milhões de euros (€)
	1 Promover as capacidades de inovação para um crescimento inteligente e sustentável	8,7
	5 Proteger o meio ambiente e promover a utilização eficiente dos recursos	4,2
TOTAL		12,9

Beneficiários potenciais

Todas as entidades públicas, privadas com ou sem fins lucrativos e empresas (com exceção das grandes empresas) localizadas na zona elegível do Programa Sudoe podem ser beneficiárias. Em função da área de atuação de cada eixo prioritário aberto na convocatória, estabelece-se o tipo de atores que devem constituir a parceria das candidaturas de projetos.

Na atual convocatória apenas se aceitará a participação numa candidatura de projeto por entidade, seja como Beneficiário Principal ou como Beneficiário de projeto (para mais informação consultar ponto 5).

Modo de apresentação da candidatura

As candidaturas deverão apresentar-se através de eSudoe, utilizando os documentos normalizados estabelecidos para o efeito. As candidaturas deverão apresentar-se nos idiomas dos beneficiários participantes (espanhol, francês, português ou inglês).

Por outro lado, deverá remeter-se obrigatoriamente ao Secretariado Conjunto, em formato papel, a versão original da Declaração de Responsabilidade e de Compromisso correspondente a cada uma das duas fases, devidamente assinada e carimbada pelo Representante Legal da entidade do Beneficiário Principal.

Seleção das candidaturas

As candidaturas serão avaliadas num processo de 2 fases. A sua análise será realizada com base nos critérios de admissibilidade, na coerência da candidatura com as características da convocatória de projetos e nos critérios de seleção estabelecidos pelo Programa.

Todas as condições da quarta convocatória encontram-se detalhadas nas páginas seguintes.

1. Contexto

1.1. Quadro legal

O Programa de Cooperação Territorial Sudoeste Europeu (doravante designado de Programa Interreg Sudoe) é um Programa de cooperação transnacional entre os cinco Estados desta zona geográfica (Espanha, França, Portugal, Reino Unido e Principado de Andorra). Foi adotado pela Comissão Europeia mediante a Decisão C(2015) 4146 de 18 de junho de 2015 modificada posteriormente pela Decisão C(2017) 1174 de 15 de fevereiro de 2017.

O objetivo principal deste Programa europeu, co-financiado pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), é apoiar o desenvolvimento regional no sudoeste europeu, contribuindo para a estratégia Europa 2020 para um crescimento inteligente, sustentável e inclusivo.

Este Programa está implementado em conformidade com o Regulamento (UE) nº 1303/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013, no qual se estabelecem as disposições comuns sobre os fundos estruturais, e com o Regulamento (UE) nº 1299/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 17 de dezembro de 2013 sobre a Cooperação Territorial Europeia.

1.2. Contribuição dos projetos para o Programa de Cooperação Sudoe

As candidaturas deverão enquadrar-se claramente na lógica de intervenção do Programa. Deverão contribuir para os objetivos específicos de cada eixo prioritário aberto nesta convocatória: os outputs dos projetos deverão contribuir para os indicadores de realização do Programa e os resultados dos projetos devem contribuir para os indicadores de resultado do Programa.

A descrição de cada eixo prioritário no Programa de cooperação específica os setores prioritários ou temáticas mais relevantes que deverão ser tratados pelos projetos. Estas listas aparecem nas listas pré-definidas dos dossiers de candidatura em eSudoe.

A perdurabilidade dos resultados obtidos será objeto de especial atenção na fase de instrução, especialmente o grau de aplicação dos outputs nas políticas públicas. Os projetos terão que ter necessariamente um impacto na melhoria dos diferentes Programas e quadros nacionais ou regionais.

Com o objetivo de responder a todos estes requisitos, será determinante a composição da parceria. Neste sentido, as parcerias devem estar compostas por entidades especializadas no setor ou temática do projeto, reagrupando todos os atores que constituem a cadeia de valor, desde a investigação até à implementação no mercado ou nas políticas públicas.

2. Prioridades abertas

No âmbito desta convocatória estão abertos os seguintes dois eixos prioritários do Programa:

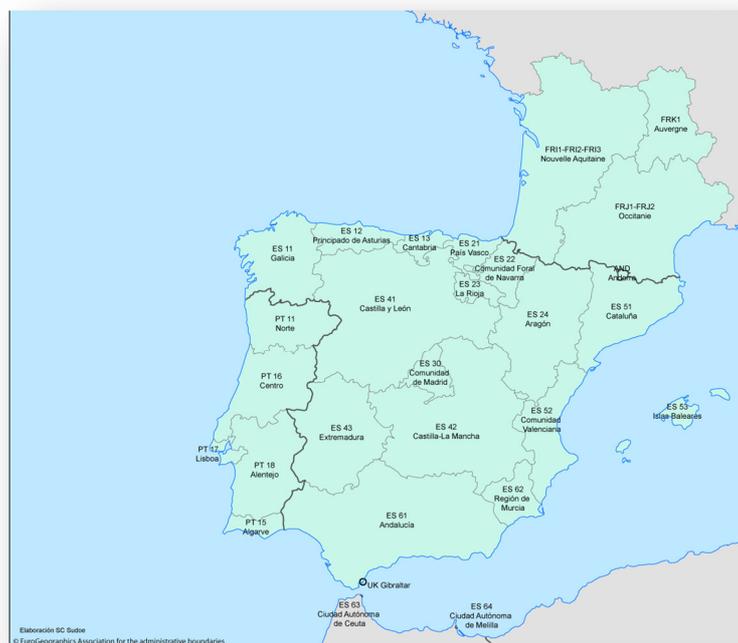
- Eixo 1: Promover as capacidades de inovação para um crescimento inteligente e sustentável
- Eixo 5: Proteger o meio ambiente e promover a utilização eficiente dos recursos

As candidaturas de projetos apresentadas nesta convocatória devem respeitar as características fixadas para cada objetivo específico dos 2 eixos abertos, detalhadas no ponto 7 do presente documento.

3. Âmbito geográfico

O território elegível do Programa Interreg Sudoe está constituído pelas seguintes regiões e cidades autónomas dos quatro Estados membros (Espanha, França, Portugal, Reino Unido (Gibraltar)) e um país terceiro (Principado de Andorra):

Espanha
ES11 Galicia, ES12 Principado de Asturias, ES13 Cantabria, ES21 País Vasco, ES22 Comunidad Foral de Navarra, ES23 La Rioja, ES24 Aragón, ES30 Comunidad de Madrid, ES41 Castilla y León, ES42 Castilla-La Mancha, ES43 Extremadura, ES51 Cataluña, ES52 Comunidad Valenciana, ES53 Illes Balears, ES61 Andalucía, ES62 Región de Murcia, ES63 Ciudad Autónoma de Ceuta, ES64 Ciudad Autónoma de Melilla
França
Nouvelle-Aquitaine (FRI3 Poitou-Charentes, FRI1 Aquitaine, FRI2 Limousin), Occitanie (FRJ2 Midi-Pyrénées, FRJ1 Languedoc-Roussillon), FRK1 Auvergne
Portugal
PT11 Norte, PT15 Algarve, PT16 Centro (PT), PT17 Lisboa, PT18 Alentejo
Reino Unido
UKZZ Gibraltar
Principado de Andorra* AND



As entidades localizadas em regiões fora do território Sudoe não poderão ser beneficiárias do Programa.

Em casos excepcionais, e considerando a elegibilidade parcial dos territórios dos Estados-Membros no Programa Sudoe, são igualmente elegíveis as sedes das

instituições e organismos públicos e privados, com ou sem fins lucrativos, cujas atribuições tenham caráter nacional, disponham de um estabelecimento, de uma delegação ou de uma direção regional situado (a) na zona elegível do Programa Sudoe, que obedeçam às seguintes condições:

- A existência de um estabelecimento, de uma delegação, ou de uma direção regional antes da data de publicação da convocatória de projetos;
- A justificação da obrigação de integrar a sede no projeto para a sua realização.

* Embora o Principado de Andorra pertença ao território elegível do Programa Interreg Sudoe, as entidades desse território que participem em projetos Sudoe não poderão receber ajuda FEDER.

4. Ajuda FEDER disponível

A ajuda FEDER disponível para esta quarta convocatória ascende a 12,9 milhões de euros para o conjunto dos dois eixos prioritários.

A distribuição indicativa do FEDER disponível para cada eixo prioritário é a seguinte:

- Eixo prioritário 1: 8,7 milhões de euros
- Eixo prioritário 5: 4,2 milhões de euros

Este montante poderá aumentar em função dos remanescentes gerados pelos projetos programados na primeira e segunda convocatórias nestes dois eixos.

A participação do FEDER não poderá superar, em nenhum caso, 75% do custo total elegível do projeto.

5. Os Beneficiários potenciais (ver também ficha 3.2 do Guia Sudoe)

Os beneficiários desta convocatória podem ser:

- I. Organismos públicos
- II. Organismos de direito público
- III. Entidades privadas sem fins lucrativos
- IV. Entidades privadas com fins lucrativos e/ou empresas*.

São considerados organismos de direito público os que cumpram os critérios estabelecidos no artigo 2.1.4 da Diretiva 2014/24/UE do Parlamento Europeu e do

Conselho de 26 de fevereiro de 2014 relativa aos contratos públicos. Neste sentido, os “organismos de direito público” são as entidades que apresentam todas as seguintes características:

- a) Foram criados para o fim específico de satisfazer necessidades de interesse geral, sem caráter industrial ou comercial;
- b) Têm personalidade jurídica; e
- c) São maioritariamente financiados pelo Estado, por autoridades regionais ou locais ou por outros organismos de direito público, ou a sua gestão está sujeita a controlo por parte dessas autoridades ou desses organismos, ou mais de metade dos membros nos seus órgãos de administração, direção ou fiscalização são designados pelo Estado, pelas autoridades regionais ou locais ou por outros organismos de direito público.

As empresas (categoria IV) não podem ser beneficiário principal.

*consultar a ficha 3.2 para ver qual o tipo de empresas elegíveis.

Na atual convocatória apenas se aceitará a participação numa candidatura de projeto por entidade, seja como Beneficiário Principal ou como Beneficiário.

O cumprimento deste critério comprovar-se-á através do NIF para as entidades espanholas, SIRET para as entidades francesas e NIF/NIPC para as entidades portuguesas. Esta norma geral aplica-se a todas as entidades. No entanto, para as entidades que dispõem de divisões claramente identificadas na sua estrutura organizacional antes da difusão da convocatória e que possa demonstrar-se oficialmente, será possível que cada divisão participe numa candidatura de projeto.

Na ausência de prova documental da existência prévia das divisões, as Autoridades do Programa apenas aceitarão a participação numa candidatura de projeto por NIF, SIRET ou NIF/NIPC, ou divisão demonstrada.

Quando se verifique a participação em mais de uma candidatura de projeto por parte de uma entidade (mesmo NIF, SIRET, NIF/NIPC), o Secretariado Conjunto poderá solicitar-lhe prova documental para verificar que efetivamente a participação se realiza através de divisões diferentes.

Se uma entidade (ou se aplicável, uma divisão) participar como Beneficiário Principal ou Beneficiário em mais de uma candidatura de projeto, o Programa aceitará apenas a sua participação na candidatura de projeto que foi enviada em primeiro lugar, tendo em conta a data e hora de submissão através de eSudoe. A entidade (ou divisão) será excluída automaticamente das outras candidaturas de projetos enviadas posteriormente.

Se a exclusão desta entidade (ou divisão) nalgum projeto conduz ao incumprimento de um ou vários critérios da convocatória de projetos ou das normas do Programa (por exemplo: não representação de 3 Estados-Membros do Programa pertencentes à União Europeia, incumprimento dos tipos de entidade obrigatórias, projeto sem Beneficiário Principal), o projeto será considerado como não admissível o inelegível.

6. Calendário da quarta convocatória

Esta convocatória de projetos estará aberta, na sua primeira fase, desde o dia 07 até ao dia 25 de outubro de 2019, difundindo-se a mesma a partir do dia 19 de junho de 2019.

eSudoe não permitirá o envio de candidaturas de projetos depois do dia **25 de outubro de 2019 (a partir das 12:00:00 horas, meio dia, UTC +2, data e hora limite desta convocatória)**, pelo que as candidaturas em questão serão consideradas como não admissíveis. Enviar a proposta dentro deste prazo é responsabilidade do Beneficiário Principal do projeto.

O calendário da convocatória será cumprido de forma firme e rigorosa.

Aconselhamos fortemente a não esperar até o último momento para enviar o projeto através de eSudoe.

O calendário da segunda fase será decidido pelo Comité de Programação após deliberar sobre as candidaturas recebidas na primeira fase. No entanto, estima-se que o início da segunda fase possa realizar-se entre os meses de março e maio de 2020.

7. Os requisitos das candidaturas de projetos

7.1. Os requisitos gerais das candidaturas de projetos esperadas

O Programa Interreg Sudoe tem como objetivo apoiar as iniciativas que permitem fornecer soluções concretas às necessidades ou problemas identificados, assim como, apoiar os setores de excelência presentes no território Sudoe.

Em geral, para os 2 eixos abertos desta quarta convocatória, os tipos de projetos esperados devem responder obrigatoriamente às seguintes características:

- Transnacionalidade: a pertinência deste enfoque deve ser evidente e estar demonstrado. Não se deve tratar de ações individuais e locais sobrepostas.
- Cadeia de valor: o projeto deve implicar a todos os agentes que sejam necessários para conseguir um impacto real do projeto no território ou no setor abordado, desde a concepção até ao uso final do output principal. Cada

beneficiário da parceria deve demonstrar que é competente na temática abordada.

- Composição da parceria: o projeto será implementado por uma parceria composta por beneficiários (que recebem ajuda FEDER) e parceiros associados que participam no projeto sem receber ajuda FEDER. A cadeia de valor da parceria será avaliada tendo em conta os beneficiários e parceiros associados. No caso dos parceiros associados, deverá indicar-se claramente no formulário de candidatura o papel que vão desempenhar no projeto.
- Indicadores: o projeto deve prever pelo menos um output principal que contribua clara e diretamente num indicador de realização do Programa.
- Transferibilidade e sustentabilidade: os projetos devem gerar outputs que sejam transferíveis a outros setores ou territórios, e que ao mesmo tempo sejam duradouros.
- Coerência com as estratégias territoriais nacionais/regionais: o projeto deve demonstrar que o output principal previsto se enquadra com as referidas estratégias. Não se trata unicamente de estabelecer uma lista de estratégias existentes, mas sim de demonstrar a relação do output principal do projeto com as estratégias territoriais, especificando as medidas concretas que permitam estabelecer esse vínculo.
- Prestar-se-á especial atenção às candidaturas resultantes da capitalização de resultados obtidos no âmbito de projetos aprovados pelo Programa Sudoe ou outros Programas de cooperação. Estas candidaturas poderão estar constituídas por beneficiários de diferentes projetos e as ações previstas devem potenciar as sinergias geradas pela parceria e a valorização/difusão dos resultados obtidos anteriormente, com o fim de reforçar o impacto das ferramentas ou soluções criadas para responder a problemáticas comuns no Espaço Sudoe. A parceria deve neste caso apresentar um real valor acrescentado em comparação aos projetos precedentes.
- Os projetos constituídos sobre a base da continuidade de operações aprovadas em convocatórias precedentes de projetos do Programa Sudoe devem apresentar uma clara e evidente evolução que permita ampliar o impacto dos resultados obtidos com anterioridade. Esta evolução poderá materializar-se na parceria, no território de intervenção e/ou nos outputs concretos que serão desenvolvidos.

Para mais informação, recomenda-se consultar, em particular, a ficha 3.1 do Guia Sudoe relativa à construção dos projetos.

Em seguida descrevem-se as características específicas para cada eixo prioritário.

7.2. Eixo 1: Promover as capacidades de inovação para um crescimento inteligente e sustentável

7.2.1. Características a respeitar pelas candidaturas de projetos apresentadas no objetivo específico 1b1: Reforçar o funcionamento sinérgico e em rede da I+D a nível transnacional nos setores específicos do SUDOE a partir da especialização inteligente

Os projetos deverão enquadrar-se num dos seguintes dois tipos de projeto e cumprir com o estabelecido em seguida para cada um deles:

7.2.1.1 Tipo de projeto: Coordenação entre as estratégias regionais de especialização inteligente.

O projeto deverá implementar ações que promovam a implementação de redes (networking), a avaliação comparativa (benchmarking), assim como o intercâmbio de boas práticas entre os grupos de trabalho e apoio no desenvolvimento de estratégias de especialização inteligente em cada região (nível NUT2) do Espaço SUDOE. Inclui também a elaboração de planos de ação conjuntos para fazer face aos desafios transnacionais comuns às regiões envolvidas.

Setores de aplicação:

Os projetos apresentados no eixo devem tratar 1 setor entre os setores prioritários do Programa Sudoe. Os setores prioritários são os seguintes:

- Indústria aeroespacial e aviação;
- Indústria automóvel;
- Recursos hídricos (tecnologias para a gestão eficaz, desenvolvimento do potencial das economias, sistemas de distribuição inteligente, controlo de qualidade, sistema de irrigação ou aprovisionamento, etc.);
- Serviços ambientais (gestão e proteção de riscos e da biodiversidade) e energia (tecnologias de produção, distribuição e armazenamento a partir de fontes renováveis), qualidade do ar e controlo das emissões;
- Turismo;
- Biotecnologia e saúde (incluindo biomédica e farmacêutica);
- Agroindústria e indústria madeireira;
- Indústrias criativas (incluindo as indústrias culturais);
- Industrial têxtil, do vestuário e do calçado;
- Tecnologias industriais (processos, equipamentos, maquinaria e componentes);
- Tecnologias da informação e telecomunicações (incluindo eletrónica e informática).

Tipo de ator:

A parceria (beneficiários que solicitam ajuda FEDER) deve incluir pelo menos uma entidade de cada tipo de entidade indicada em seguida:

- Universidade, Centro de Investigação;
- Centro tecnológico, Parque Científico e Tecnológico;
- Clusters ou outro tipo de associação empresarial, empresa (conforme os critérios de elegibilidade previstos para o tipo de entidade IV no âmbito do Programa Interreg Sudoe);

A presença de uma Administração Nacional ou Regional, ou as suas entidades delegadas, relacionadas com a I&D+i, especialmente as instituições responsáveis da gestão e acompanhamento das estratégias de especialização inteligente, como parceiros associados, será valorizada positivamente na avaliação da candidatura.

7.2.1.2 Tipo de projeto: Desenvolvimento de modelos de transferência de tecnologia, gestão da inovação e de inovação aberta

O projeto deverá implementar ações de conceção estratégica e operacional, a criação, consolidação, expansão e/ou internacionalização de estruturas como parcerias de transferência de tecnologia (KTP, sigla em Inglês), Aceleradores de Transferência de Tecnologia (SATT, sigla em francês), aceleradoras ou incubadoras de empresas e Living Labs, entre outros. Também são contemplados nesta tipologia projetos de coordenação, agrupamento e fortalecimento de empresas derivadas (spin offs) e de empresas emergentes (start-ups), bem como a experimentação e o intercâmbio de boas práticas no uso de modelos de colaboração aberta distribuída (crowdsourcing) em processos de inovação.

Setores de aplicação:

Os projetos apresentados no eixo devem tratar 1 setor entre os setores prioritários do Programa Sudoe. Os setores prioritários são os seguintes:

- Indústria aeroespacial e aviação;
- Indústria automóvel;
- Recursos hídricos (tecnologias para a gestão eficaz, desenvolvimento do potencial das economias, sistemas de distribuição inteligente, controlo de qualidade, sistema de irrigação ou aprovisionamento, etc.)
- Serviços ambientais (gestão e proteção de riscos e da biodiversidade) e energia (tecnologias de produção, distribuição e armazenamento a partir de fontes renováveis), qualidade do ar e controlo das emissões;
- Turismo;

- Biotecnologia e saúde (incluindo biomédica e farmacêutica);
- Agroindústria e indústria madeireira;
- Indústrias criativas (incluindo as indústrias culturais);
- Industrial têxtil, do vestuário e do calçado;
- Tecnologias industriais (processos, equipamentos, maquinaria e componentes);
- Tecnologias da informação e telecomunicações (incluindo eletrónica e informática).

Tipo de ator:

A parceria (beneficiários que solicitam ajuda FEDER) deve incluir pelo menos uma entidade de cada tipo de entidade indicada em seguida:

- Universidade, Centro de Investigação;
- Centro tecnológico, Parque Científico e Tecnológico;
- Clusters ou outro tipo de associação empresarial, empresa (conforme os critérios de elegibilidade previstos para o tipo de entidade IV no âmbito do Programa Interreg Sudoe).

7.2.2. Características a respeitar pelas candidaturas de projetos apresentadas no objetivo específico 1b2: Desenvolver a divulgação da investigação aplicada relacionada com as tecnologias facilitadoras essenciais

Os projetos deverão enquadrar-se num dos seguintes dois tipos de projeto e cumprir com o estabelecido em seguida para cada um deles:

7.2.2.1 Tipo de projeto: Aplicação da inovação para melhorar a proteção ambiental

O projeto deverá realizar atividades de pesquisa aplicada, desenvolvimento de ações-piloto e teste de novos produtos, serviços ambientais (gestão e proteção de riscos e da biodiversidade) e soluções, com o objetivo de reforçar a proteção ambiental. As iniciativas abrangidas nesta tipologia incluem áreas como a dos recursos hídricos (tecnologias para a gestão eficiente, desenvolvimento do potencial de poupança, sistemas inteligentes de distribuição, monitorização da qualidade, sistemas de irrigação ou abastecimento, etc.), a dos resíduos sólidos urbanos (tecnologias de controlo de poluição, aproveitamento para fins energéticos, etc.), a dos solos (monitorização e controlo de nutrientes, previsão de riscos, etc.) e a da eco-inovação.

Tipo de ator:

A parceria (beneficiários que solicitam ajuda FEDER) deve incluir pelo menos uma entidade de cada tipo de entidade indicada em seguida:

- Universidade, Centro de Investigação;
- Centro tecnológico, Parque Científico e Tecnológico;
- Cluster ou outro tipo de associação empresarial, empresa (conforme os critérios de elegibilidade previstos para o tipo de entidade IV no âmbito do Programa Interreg Sudoe).

A presença de uma Administração Nacional ou Regional, ou as suas entidades delegadas, relacionadas com a I&D+i, especialmente as instituições responsáveis da gestão e acompanhamento das estratégias de especialização inteligente, como parceiros associados, será valorizada positivamente na avaliação da candidatura.

7.2.2.2 Tipo de projeto: Consolidação da cadeia de valor no setor das tecnologias facilitadoras essenciais (TFE)

O projeto deverá reforçar a cadeia de valor nas diferentes áreas de produção, aplicando as TFE (Nanotecnologia, Micro-nanoeletrónica, Materiais avançados, Fotónica, Biotecnologia industrial, Sistemas avançados de produção). Incidirá em toda a cadeia, desde a investigação e desenvolvimento de produtos ou processos, demonstração e produção competitiva. O apoio à internacionalização de atividades, rondas bilaterais (matchmaking) entre atores locais em I&D+i, identificação de sinergias e/ou complementaridades entre eles e exploração dos efeitos indiretos (spill over) figuram entre os tipos de iniciativas que podem ser apoiadas.

Tipo de ator:

A parceria (beneficiários que solicitam ajuda FEDER) deve incluir pelo menos uma entidade de cada tipo de entidade indicada em seguida:

- Universidade, Centro de Investigação;
- Centro tecnológico, Parque Científico e Tecnológico;
- Cluster ou outro tipo de associação empresarial, empresa (conforme os critérios de elegibilidade previstos para o tipo de entidade IV no âmbito do Programa Interreg Sudoe);

7.3. Eixo 5: Proteger o meio ambiente e promover a utilização eficiente dos recursos

7.3.1. Características a respeitar pelas candidaturas de projetos apresentadas no objetivo específico 6c1: Melhoria dos métodos de gestão do património natural e cultural comum através do desenvolvimento de redes e da experimentação conjunta

Dentro deste objetivo específico, **apenas se considerarão** projetos que cumpram com as seguintes características:

7.3.1.1 Tipo de projeto: Ações de criação e promoção do património natural e cultural reconhecido internacionalmente

O projeto deverá implementar ações-piloto que visem a valorização e preservação do património, dos monumentos históricos (particularmente os da UNESCO), das paisagens (incluindo as agrícolas), os locais naturais reconhecidos (grandes áreas, parques nacionais, reservas naturais, etc.) ou zonas de grande riqueza faunística ou floral, com o objetivo de valorizar economicamente os destinos turísticos e fortalecer a visibilidade e a identidade do Espaço SUDOE.

Tipo de ator:

A parceria (beneficiários que solicitam ajuda FEDER) deve incluir pelo menos uma entidade de cada tipo de entidade indicada em seguida:

- Administração competente a nível nacional, regional ou local e seus agrupamentos, ou entidade que dispõe de competência delegada por qualquer das anteriores; redes de parques, reservas naturais, locais turísticos; entidades públicas de gestão (parques nacionais, reservas naturais);
- Entidades profissionais do setor turístico, ambiental, de melhoria do desenvolvimento local e regional; associações.

7.3.2. Características a respeitar pelas candidaturas de projetos apresentadas no objetivo específico 6d1: Reforçar a cooperação dos gestores de espaços naturais do SUDOE através do desenvolvimento e implementação de métodos conjuntos.

Dentro deste objetivo específico, **apenas se considerarão** projetos que cumpram com as seguintes características:

7.3.2.1 Tipo de projeto: Criação de ferramentas de trabalho conjunto /partilhado

O projeto deverá promover a criação de ferramentas mutualizáveis de observação e de monitorização de áreas naturais e das espécies, bem como o desenvolvimento de ações que visam limitar o impacto ambiental para reduzir a pegada ecológica. A cooperação transnacional deverá permitir partilhar recursos, competências,

modelos, produtos e soluções operacionais, a fim de melhorar de maneira significativa os métodos e as estratégias de gestão das zonas naturais, de restauração dos ecossistemas e de tratamento das águas e dos solos contaminados.

Tipo de ator:

A parceria (beneficiários que solicitam ajuda FEDER) deve incluir pelo menos uma entidade de cada tipo de entidade indicada em seguida:

- Administração competente a nível nacional, regional ou local e seus agrupamentos, ou entidade que dispõe de competência delegada por qualquer das anteriores; entidades públicas de gestão (parques nacionais, reservas naturais, sindicatos de gestão); serviços de desenvolvimento ambiental;
- Agentes económicos e associações: particularmente, profissionais do sector ambiental, de melhoria do desenvolvimento local e territorial.

7.4. As condições de admissibilidade

Os princípios e regras que se aplicam às candidaturas de projetos estão apresentados no Programa de Cooperação Sudoe e na Ficha nº6 do Guia Sudoe – Para a elaboração e gestão de projetos.

7.5 O calendário de execução do projeto (ver ficha 5 do Guia Sudoe)

A data de fim de execução dos projetos não poderá ser posterior a 31 de janeiro de 2023.

As ações não devem estar terminadas à data de apresentação da candidatura. Esta condição significa que um projeto pode ter já começado na data de lançamento da convocatória de projetos e que a parceria já começou a realizar as ações previstas na candidatura.

Para os beneficiários aos quais se aplicam as regras de Auxílios Estatais (ver Ficha nº7), as ações não devem ter começado à data de apresentação da candidatura.

De acordo com as previsões realizadas pelas Autoridades do Programa sobre a resolução da quarta convocatória, a data de início dos projetos poderá ser o dia 1 de outubro de 2020. Esta data será confirmada aos projetos que sejam autorizados a passar à segunda fase.

A data de início para a elegibilidade das despesas vinculados à execução do projeto desta convocatória será o dia 1 de janeiro de 2019.

O período de elegibilidade das despesas de preparação estabelecido para a quarta convocatória de projetos é o seguinte: de 1 de julho de 2018 até ao encerramento da segunda fase da convocatória.

7.6 O orçamento do projeto

Não está estabelecido nenhum montante mínimo ou máximo da despesa total elegível do projeto. Corresponde à parceria apresentar um orçamento equilibrado e realista que seja coerente com as atividades e outputs previstos.

Após a segunda fase, caso um projeto tenha obtido a pontuação necessária para ser aprovado pelo Comité de Programação, este poderá requerer um ajustamento do Plano Financeiro.

O montante mínimo a respeitar pelos beneficiários é de 100.000 euros de despesa total elegível para todas as entidades, salvo as empresas (categoria de beneficiário IV) para as quais o montante mínimo a respeitar é de 5.000 euros.

O plano financeiro do projeto deverá igualmente respeitar uma série de limites máximos especificados na Ficha nº3.3 do Guia e resumidos a seguir:

Limites do plano financeiro	Limite	Limites obrigatórios	Fases
Plano financeiro por beneficiário	Mínimo	100.000 €	1ª e 2ª fase
Plano financeiro das empresas (categoria IV)	Mínimo	5.000 €	1ª e 2ª fase
Custos de pessoal	Máximo	50% do plano financeiro do beneficiário	2ª fase
Montante grupos de tarefas transversais	Máximo	25% do plano financeiro do projeto	2ª fase
Montante grupo de tarefas preparação	Máximo	25.000€ por projeto	2ª fase

7.7 A parceria do projeto (ver ficha 3.2 do Guia Sudoe)

A parceria (beneficiários que solicitam ajuda FEDER) deve incluir beneficiários de pelo menos três Estados Membros da União Europeia que participam no Programa Interreg Sudoe.

No entanto, a parceria deve ser a mais representativa e competente possível nos setores abrangidos e no território do Programa.

As parcerias das candidaturas de projetos apresentadas nesta convocatória devem seguir as características fixadas para cada objetivo específico dos 2 eixos abertos detalhadas nos pontos 7.2 e 7.3 do presente documento. Deve ter-se em conta que para cada tipo de projeto a inclusão de uma entidade num dos tipos de ator identificados exclui automaticamente a mesma dos outros tipos de ator obrigatórios. Ou seja, uma entidade não pode corresponder a mais de um tipo de ator exigido pela convocatória de projetos, mesmo se as suas características correspondam também a outro tipo de ator.

8. Apresentação de candidaturas e da documentação (Primeira fase)

Para a correta preparação das candidaturas deverão seguir-se as instruções indicadas no Guia Sudoe. Este guia, o kit de candidatura, bem como outra informação sobre o Programa e as condições de apresentação das propostas poderão ser obtidos na página internet do Programa <http://www.interreg-sudoe.eu>.

O dossier de candidatura (1ª fase) é composto por:

- A proposta de projeto, que deve ser apresentada nos idiomas dos beneficiários participantes no projeto (espanhol, francês, português, inglês);
- A Declaração de Responsabilidade e de Compromisso do Beneficiário Principal, que deve ser apresentada unicamente no idioma do mesmo;
- As Declarações de Interesse dos Beneficiários que devem ser apresentadas nos seus respetivos idiomas.

Toda esta informação deve ser enviada através de eSudoe antes das 12:00:00 horas (meio dia, UTC+2) do dia 25 de outubro de 2019.

Além disso, **deve ser enviado em versão papel, o original da Declaração de Responsabilidade e de Compromisso devidamente assinada e carimbada pelo representante legal da entidade do Beneficiário Principal, por carta registada, até dia 25 de outubro de 2019, sendo válida a data dos correios**, e remetido para a seguinte morada:

Secretariado Conjunto Sudoe
Plaza del Príncipe, nº 4, 1ª planta
39003 SANTANDER
ESPAÑA

No envelope deverá mencionar-se "Quarta Convocatória de projetos Sudoe", o "eixo prioritário" e o "acrónimo" do projeto.

9. Instrução e seleção de candidaturas (ver também ficha 6 do Guia Sudoe)

As candidaturas recebidas serão submetidas, num primeiro momento, a uma verificação sobre a sua admissibilidade.

Caso a candidatura não cumpra com o conjunto das condições de admissibilidade com caráter corrigível exigidas, o promotor do projeto dispõe de um prazo de 20 dias de calendário, a partir da receção da notificação, para enviar ao Secretariado Conjunto os documentos e/ou correções solicitadas. Esta notificação indica que, se durante este período a informação requerida não for enviada ao Secretariado, a candidatura será apresentada ao Comité de Programação como não admissível.

As candidaturas serão submetidas a um procedimento de seleção em duas fases, ambas de caráter competitivo.

Primeira fase:

A primeira fase consiste na apresentação do dossier de candidatura (composto pela proposta de projeto; a Declaração de Responsabilidade e de Compromisso (versão da 1ª fase); as Declarações de Interesse das entidades beneficiárias) utilizando os modelos oficiais, através de eSudoe. **A Declaração de Responsabilidade e de Compromisso do Beneficiário Principal (modelo da 1ª fase) deve ser igualmente enviada em formato papel ao Secretariado Conjunto.**

Estas candidaturas serão co-instruídas pelas Autoridades Nacionais e pelo Secretariado Conjunto e serão objeto de uma primeira seleção realizada pelo Comité de Programação com base nos critérios de admissibilidade, do respeito da coerência das características da convocatória e dos critérios de seleção da primeira fase, detalhados na Ficha n.º6 do Guia Sudoe.

Neste sentido, as candidaturas recebidas serão objeto de quatro tipos de decisão: projeto não admissível, projeto inelegível, proposta de projeto não autorizada a passar à segunda fase e proposta de projeto autorizada a passar à segunda fase.

Segunda fase:

Os projetos que concorram nesta segunda fase deverão apresentar o dossier de candidatura, composto pelo formulário de candidatura completo (formulário de

candidatura, plano financeiro, calendário e a justificação do plano financeiro), a Declaração de Responsabilidade e de Compromisso do Beneficiário Principal (modelo 2ª fase) e os anexos correspondentes detalhados no ponto 1.1.2 da Ficha n.º5 do Guia Sudoe). **A Declaração de Responsabilidade e de Compromisso do Beneficiário Principal (modelo da 2ª fase) deve ser igualmente enviada em formato papel ao Secretariado Conjunto.**

O Comité de Programação analisará as candidaturas e poderá pronunciar as seguintes decisões: projeto não admissível, projeto inelegível, projeto aprovado, projeto aprovado sob condições, projeto não aprovado.

Para mais informação sobre o método seguido para a seleção dos projetos, em função da pontuação obtida, consultar a Ficha n.º6.

Após a finalização de cada fase de seleção será enviada uma notificação a cada beneficiário principal com a pontuação global obtida em cada critério de seleção.

Para a instrução das candidaturas, apenas faz fé a versão enviada no idioma do beneficiário principal.

Conforme o ponto 4 do presente documento, o montante previsto para esta convocatória poderá aumentar no caso de existir remanescentes no Programa. Ditos remanescentes poderão ser concedidos no momento da decisão da segunda fase por parte do Comité de Programação. No caso de que se produzam remanescentes depois da reunião do Comité de Programação, este poderá adotar a decisão de programar projetos segundo a ordem de pontuação obtida na avaliação até absorver os fundos disponíveis, de acordo com o mecanismo descrito na ficha 6.0 do Guia Sudoe. Esta programação posterior poderá ser submetida a condições que impliquem revisões orçamentais, de calendário ou de qualquer outra índole que o Comité de Programação considere. O beneficiário principal do projeto poderá aceitar ou renunciar. No caso de renúncia, o Comité de Programação proporá a programação do seguinte projeto do ranking.

10 Comunicação na luta contra a fraude:

O Programa SUDOE adoptou uma política de tolerância zero com a fraude e a corrupção, estabelecendo um sistema de controlo fiável desenhado para prevenir e detectar, dentro do possível, qualquer atuação fraudulenta e, se aplicável, corrigir as suas consequências.

Paralelamente a esse controlo, qualquer pessoa que tenha conhecimento de ocorrências que possam ser constitutivas de fraude ou irregularidade em relação com projetos ou operações financiados através de fundos procedentes do Programa Interreg SUDOE no âmbito da presente convocatória poderá comunicar

ditas ocorrências às Autoridades competentes, por meio electrónico ou por escrito a través dos seguintes canais habilitados para o efeito na seguinte direção web <https://www.interreg-sudoe.eu/prt/programa/como-denunciar-ocorrencias-que-possam-constituir-uma-fraude>

Para mais informação:

Podem consultar os documentos oficiais na página de internet do Programa www.interreg-sudoe.eu:

- O Programa de Cooperação Interreg Sudoe
- O Guia Sudoe – para a elaboração e gestão de projetos
- O kit de apresentação de candidaturas

Contactos

Na página de internet do Programa encontram-se todos os dados de contacto das Autoridades Nacionais dos cinco Estados participantes do Sudoe e do Secretariado Conjunto.

O Secretariado Conjunto encontra-se à sua disposição para fornecer toda a ajuda técnica. Poderá contactá-lo através da página de internet ou através e-mail scsudoe@interreg-sudoe.eu

Aprovado pelo Comité de Acompanhamento do Programa de Cooperação Territorial Sudoeste Europeu celebrado dia 18 de junho de 2019.